TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONVÊNIO nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS

O presente termo aditivo é acordado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº S-64, em Pederneiras, SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA;** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial e filantrópico, CNPJ número 53.816.153/0001-78, situada na Avenida Paulista, nº O-325, Pederneiras (SP), neste ato representada por seu Provedor em exercício **HERBERT VIEGAS**, para o fim de dispor o quanto segue, relativamente ao Convênio nº 01/2017.

O presente Termo, sob nº 01, tem por finalidade aditar o Convênio de nº 001/2017, celebrado em 28 de dezembro de 2016, e que visa a cooperação técnica e financeira para a prestação universalizada de serviços médicos e odontológicos em Unidade Hospitalar, conforme previsto na cláusula primeira ("do objeto") do mesmo Convênio, para constar o seguinte:

Nesta data, às 10h00, em reunião convocada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, realizada na Prefeitura Municipal de Pederneiras, com a finalidade de que a Administração, composta pelos Secretários abaixo nomeados, tomassem conhecimento amiúde dos termos do referido Convênio, que chegou oficialmente às suas mãos na data de ontem, 04 de janeiro de 2017, em especial a respeito da distribuição dos pagamentos estipulada no Plano de Trabalho que faz parte do referido convênio, que previu valores maiores nos quatro primeiros meses do corrente ano (janeiro, fevereiro, março e abril), com uma diminuição do repasse a partir do mês de maio, inclusive, estiveram presentes, além das partes acima qualificadas: o Vice-Prefeito, Sr. José Márcio

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764
gabinete@pederneiras.sp.gov.br - www.pederneiras.sp.gov.br

Urréa, o Corregedor Geral da Procuradoria Jurídica do Município, Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, a Secretária Municipal da Saúde, Sra. Adriana Campos Meiado, o Chefe de Gabinete, Claudinei Sípoli, o Secretário de Finanças, Sr. Sidnei Colaciti, a Secretária de Gestão e Controle Orçamentário, Sra. Rita de Cássia Bosso Garnica, o Membro da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, Dr. José Cláudio Granja, e a Administradora da Santa Casa, Sra. Maria Cristina Rosella Romano.

Após discussão e esclarecimentos, e diante do que ficou definido no Plano de Trabalho para o exercício de 2017, com o repasse de valores destinados ao atendimento de 100% da demanda espontânea que busca os serviços de atendimento médico de urgência na Instituição por 24 horas/dia ininterrupta, somente nos meses de janeiro a abril de 2017, indagou o Exmo. Prefeito se, a partir daquela data (mês de abril), seria intenção efetivar o fechamento do referido serviço pelo período restante do ano. A Administradora da Irmandade relatou que a partir de abril, seria re-estudado o repasse de novas verbas para esse atendimento. Diante dessas explicações, ficou decidido entre as partes, livremente, de comum acordo, o seguinte:

1. **O Município, nos dois primeiros meses deste ano de 2017, ou seja, nos meses de janeiro e fevereiro, repassará a importância de R$589.282,30 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), dentro do valor orçado para o corrente exercício financeiro, sem prejuízo dos repasses vindouros que serão estabelecidos entre as partes, de conformidade com o fluxo de caixa do Município e o orçamento previsto, devendo ser revisto os itens 4 e 5, do Plano de Trabalho ;**

2. **A Irmandade da Santa Casa se compromete a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nesta Prefeitura, para a análise dos Secretários acima citados, toda a documentação necessária, bem assim as que lhe forem solicitadas, no intuito de demonstrar, de forma transparente e individualizada por centro de custos pertinentes aos repasses efetuados pelo Município;**

3. **Apresentados esses documentos no referido prazo, o Município analisará os mesmos no prazo de 15 (quinze) dias e, ainda dentro de um mês, fará celebrar nova reunião entre as partes, a fim de decidirem quanto aos demais repasses ou outras alternativas cabíveis para**.

Assim, as partes, por seus representantes legais, ratificam todas as demais cláusulas constantes do Convênio n. 001/2017, assinando o presente termo aditivo, digitado em três (3) vias de igual teor e forma, somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Pederneiras, 05 de janeiro de 2017.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

HERBERT VIEGAS
Provedor

Vice Prefeito - JOSÉ MÁRCIO URRÉA

CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA - Reinaldo Antônio Aleixo

SECRETÁRIA DA SAÚDE - Adriana Campos Meiado

SECRETÁRIA DE GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO Rita de Cássia Bosso Garnica

SECRETÁRIO DE FINANÇAS - Sidnei Colaciti

CHEFE DE GABINETE - Claudinei Sípoli

MEMBRO DA MESA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA – Dr. José Claudio Granja

ADMINISTRADORA DA SANTA CASA – Maria Cristina Rosella Romano